



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 962/2025

**ACRESCE O CAPÍTULO XIV AO TÍTULO III
DA RESOLUÇÃO Nº 339/2021,
INSTITUINDO A COMENDA "VEREADOR
VENTURA ASTORI", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII ao art. 12 da Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam instituídas pela Câmara Municipal de Guarapari as seguintes Comendas destinadas homenagear pessoas e/ou entidades em razão de estudos e/ou trabalhos de destaque:

.....
.....

XIII - Comenda "Vereador Ventura Astori".

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo XIV ao Título III da Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO XIV
DA COMENDA "VEREADOR VENTURA ASTORI"**

Art. 40-U A Comenda "Vereador Ventura Astori" tem por finalidade homenagear vereadores que se destaquem pela atuação política, contribuição comunitária, espírito público e defesa dos valores democráticos e da cidadania no município de Guarapari

Art. 40-V O nome do homenageado passará por deliberação do Plenário, devendo sua propositura ser realizada através de Projeto de Resolução, que conterá biografia da pessoa a quem se pretende homenagear a fim de se comprovar a condição

constante do artigo anterior.
Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003300300010095006A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 40-W A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 1º de Outubro, no qual se comemora o "Dia dos Vereadores".

Art. 40-X A Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada, preferencialmente, no mês que se comemora a data, ou em data designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da realização das sessões solenes e da confecção das honrarias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 27 de junho de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 051/2025
Processo Legislativo: nº 2370/2025
Autoria: Mesa Diretora

